



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO  
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA  
14 DE DEZEMBRO DE 2022

N.º 29/2022

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Fernando José Mourão Gonçalves,  
Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre  
Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve -----

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

JL  
W1

JK  
W

---

<b>SUMÁRIO</b>	<b>Pág.</b>
<b>I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO .....</b>	<b>4</b>
<b>II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA .....</b>	<b>4</b>
<b>III – ORDEM DO DIA .....</b>	<b>4</b>

### **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

1 – Proposta de Desagregação da União das Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane – Lei n.º 39/2021, de 24 de junho .....	4
2 - Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. – Escalas de Turnos para o Ano Civil de 2023 .....	6

### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS**

3 - Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários com vista à abertura de Procedimentos Concursais nas carreiras e categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional .....	6
4 - Recrutamento de Trabalhadores – Abertura de Procedimentos Concursais Comuns por tempo indeterminado para ocupação de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior .....	10

### **Tesouraria**

5 - Demonstração de Desempenho Orçamental de 28 de novembro a 09 de dezembro de 2022	13
--	----

### **DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

#### **Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Obras Públicas**

6 – Empreitada “Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro, Sever” - 2.º Pedido de Prorrogação Graciosa do Prazo .....	14
7 – Sistema Tarifário do Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Marta de Penaguião e Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) .....	19

---

---

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**

**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social**

**Serviço de Ação Social Municipal**

- 8 - Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos que frequentam o Ensino Superior – Aceitação de Candidaturas ..... 21
- 9 - Centro Social e Paroquial de Santa Eulália – Aprovação de Minuta de Protocolo ..... 22
- 10 - Programa abem: Rede Solidária do Medicamento - Apoio à Medicação: Novos Beneficiários e Reavaliações ..... 22

**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**

**Serviço de Cultura e Património Cultural**

- 11 - AVAS - Associação Vinhos Aromas e Sabores – Encontro de Cantares de Janeiras - Participação Financeira ..... 23
- 12 – Aquisição de Obras de Arte - Autorização da despesa ..... 24

**APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO**

- 13 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião ..... 25

12  
M

---

**I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

---- Não houve. -----

**II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**III – ORDEM DO DIA**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Proposta de Desagregação da União das  
Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São  
João Baptista) e Sanhoane – Lei n.º 39/2021,  
de 24 de junho**

----- 1 - Presente à reunião ofício do Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, registado sob o n.º 2595/2022, de 06 de dezembro de 2022, com o seguinte teor: -

----- “Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, -----

----- Em 2013, dando cumprimento à obrigação de reorganização administrativa do território das freguesias constante da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, as freguesias de São Miguel de Lobrigos, São João de Lobrigos e Sanhoane foram unidas de acordo com o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias, dando lugar à criação da União de Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane. -----

----- A possibilidade de corrigir esta situação foi conferida pela Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, que define o novo regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e admite a reversão do processo de agregação em situações em que se comprove ter havido erro manifesto e excecional com prejuízo para as populações. -----

----- O artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, prevê o procedimento especial, simplificado e transitório, no qual se baseia a presente desagregação de freguesias e com o qual se fundamenta a Assembleia de Freguesia para o presente pedido. O procedimento teve início no prazo de um ano após a entrada em vigor da Lei n.º 39/2021, através dos procedimentos definidos nos artigos 10.º a 13.º, na sequência de deliberação por maioria simples da respetiva Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal. -----

---

12  
M

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 29 de 14 de dezembro de 2022**

---

----- Na proposta de desagregação aprovada pela Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane, a 2 de dezembro do corrente ano, é referida, além de uma contextualização da proposta, uma pormenorização da história e identidade cultural das freguesias, denominando e delimitando cada uma das freguesias que se pretende desagregar, aponto o respetivo modelo de criação de freguesia, estipulando a localização da sede e equipamentos, os recursos humanos disponíveis, indicação dos eleitores e do relatório financeiro prospetivo. -----

----- De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, na sua atual redação, apresentado o pedido para criação de freguesia nos termos do artigo anterior, o Presidente da Assembleia de Freguesia em causa solicita ao órgão executivo da Junta de Freguesia que, no prazo máximo de 15 dias úteis, profira parecer obrigatório. -----

----- Merecendo aprovação, a proposta de criação de freguesia é remetida para apreciação da Assembleia Municipal envolvida no processo. A proposta de criação de freguesia deve ser remetida juntamente com cópia autenticada das atas das reuniões da Assembleia de Freguesia e do parecer do órgão executivo da Junta de Freguesia envolvida no processo. A Assembleia Municipal envolvida no processo solicita à respetiva Câmara Municipal parecer sobre a proposta de criação de freguesia. A Câmara Municipal envolvida no processo profere parecer no prazo de 15 dias úteis. Merecendo aprovação, a proposta de criação de freguesias é remetida à Assembleia da República, a fim de ser apreciada. -----

----- Nestes termos, solicita-se a V.ª Ex.ª que seja apreciada a proposta de criação das freguesias, nos termos propostos, e que seja emitido o respetivo parecer." -----

----- Anexo: Proposta de desagregação da União de Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane. -----

----- **Deliberação: Nos termos da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, a Câmara Municipal deliberou emitir parecer favorável, por unanimidade, à proposta de desagregação da União de Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane, e remeter à apreciação da Assembleia Municipal para efeitos de deliberação.** -----

12  
ml

---

**Administração Regional de Saúde do  
Norte, I.P. – Escalas de Turnos para o Ano  
Civil de 2023**

---- 2 - Presente à reunião e-mail do Departamento de Saúde Pública da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., registado sob o n.º 2557/22, de 30 de novembro de 2022, com o seguinte teor: -----

---- "Exmo./a Senhor/a -----

---- Incumbe-nos o Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. de informar V.ª Ex.ª que a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. aprovou as escalas de turnos de farmácias para o ano de 2023, cumprindo, desta forma, o determinado no Artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012 de 12 de setembro e respeitando as propostas formuladas pelas Associações do setor. -----

---- Informamos que os referidos mapas de turnos estão disponíveis no Portal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., através do link <https://www.arsnorte.min-saude.pt/farmacias/>. –

---- Com os melhores cumprimentos." -----

---- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS**

**Programa de Regularização Extraordinária de  
Vínculos Precários com vista à abertura de  
Procedimentos Concursais nas carreiras e  
categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico  
e Assistente Operacional**

---- 3 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado, com o seguinte teor: -----

---- "Proposta de reconhecimento das funções que correspondem a necessidades permanentes e cujos vínculos jurídicos são inadequados, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de

12  
m

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 29 de 14 de dezembro de 2022**

---

29 de dezembro, que aprovou o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários. -----

---- No Programa do XXI Governo Constitucional, foi estabelecido como prioridade a promoção do emprego e o combate à precariedade laboral. -----

---- Nesse contexto, foi delineado um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) abrangendo os trabalhadores e colaboradores que correspondessem a necessidades permanentes dos serviços da administração direta, central ou desconcentrada, e da administração indireta do Estado, bem como da administração local, e do setor empresarial do Estado e local, sem o adequado vínculo jurídico e desde que se verificassem alguns dos indícios de laboralidade. -----

---- Assim, na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro, a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, veio estabelecer os termos da regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerciam funções que correspondiam a necessidades permanentes da Administração Pública e fossem reconhecidas como tal. -----

---- A supra Resolução do Conselho de Ministros no seu preâmbulo estabelece que a valorização do trabalho em funções públicas começou por ser concretizada pela reposição de direitos no vencimento e no horário de trabalho, avançando-se agora no combate à precariedade. -----

---- Nos termos da referida Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ao concurso, são abrangidos os sujeitos: -----

---- • Que desempenharam funções no Município de Santa Marta de Penaguião entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização; -----

---- • Que no exercício de funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos de emprego-inserção, contratos emprego-inserção +, os que tenham exercido as mesmas funções nas condições referidas no proémio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização, conforme referido; -----

---- • Ao abrigo de contratos de estágio celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização, conforme referido no artigo 3.º n.º 1 da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. -----

---

-12  
bc

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 29 de 14 de dezembro de 2022**

---

----- No âmbito do setor empresarial local, as situações de trabalho que correspondam a necessidades permanentes da autarquia ao abrigo do n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e ainda outros trabalhadores enquadráveis na presente Lei, considerando para além da lei, o guião da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 5 de março de 2018, na sua interpretação sobre a abrangência da lei a uma sociedade unipessoal e o seu paralelismo a empresas, conjugado com a exposição dos motivos da proposta de Lei n.º 91/XII sobre situações laborais baseadas em contratos de prestação de serviço, a que se alude em alguns casos com a expressão de “outsourcing” (na sua interpretação “a contrario sensu”); -----

----- De acordo com o artigo 4.º da suprarreferida lei o número de postos de trabalho a tempo completo a incluir nos procedimentos concursais corresponde ao número de pessoas abrangidas pelo procedimento, sem prejuízo do disposto nos números seguintes, sendo também que é considerado um posto de trabalho a incluir nos procedimentos concursais por cada uma das seguintes situações: -----

----- a) Quando as mesmas funções tenham sido exercidas por mais de uma pessoa no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017; -----

----- b) Quando as mesmas funções tenham sido exercidas a tempo parcial, os respetivos períodos normais de trabalho são adicionados para perfazer um posto de trabalho; -----

----- c) Quando as mesmas funções tenham sido exercidas ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção + ou contratos de estágio, ainda que por mais de uma pessoa nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal. -----

----- Por sua vez, esse mesmo artigo 4.º define que o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) determina o número de postos de trabalho para atividades de formação que satisfazem necessidades permanentes, para as diferentes componentes de formação, de acordo com, pelo menos, o critério do número de formadores que se mantiveram a exercer funções a tempo completo em todos os anos de 2015 a 2017, independentemente da unidade funcional em que exercem funções. -----

----- Para efeitos do parágrafo anterior, entende-se por tempo completo um horário de 1000 horas anuais. -----

----- A lei do Orçamento do Estado para 2022 (Lei n.º 12/2022, de 27 de junho) não contém qualquer norma que inviabilize o início do procedimento no decurso do presente ano civil. -----

----- Nestes termos e considerando que: -----

---



11  
12

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 29 de 14 de dezembro de 2022**

---

- • A Lei 112/2017, de 29 de dezembro, veio estabelecer o programa de regularização extraordinária na administração local dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes, sem vínculo adequado, entre outras entidades, nas autarquias locais; por força do n.º 1 do artigo 2.º, o PREVPAP é aplicável aos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- • O Município de Santa Marta de Penaguião para fazer face a necessidades permanentes e que, não sendo satisfeitas, põem em risco o normal funcionamento dos serviços, sendo que esta entidade tem tido, ao longo dos anos, pessoal a desempenhar funções correspondentes às referidas necessidades permanentes dos serviços, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina e de direção e horário completo, pese embora o facto, tais trabalhadores detêm um vínculo com o município de carácter precário; -----
- • Aquando da regularização dos precários em 2018 a câmara municipal acolheu aqueles que à data eram importantes ou essenciais ao serviço; -----
- • Com o decorrer do tempo e com a alteração ao quadro/mapa de pessoal (2022) e ao alargamento das funcionalidades, atribuições e competências dos municípios, designadamente as decorrentes do processo de descentralização de competências em curso, esta autarquia local se viu mais uma vez confrontada com a necessidade de contratação de recursos humanos que consigam dar seguimento ao bom funcionamento dos serviços; -----
- • Desta feita e aproveitando para dar continuidade à política de regularização do funcionalismo público, entendeu este executivo que seria premente recorrer novamente à lista dos precários para proceder ao respetivo preenchimento dos lugares referidos. -----
- • O facto de que os elementos a serem cooptados, estão nas funções, embora de forma precária, exercendo-as e cumprindo-as de forma exímia, o que só por si é um garante, sendo que os mesmos correspondem no que respeita à sua formação, ao que é essencial e necessário; -----
- • As autarquias locais necessitam cada vez mais, também resultante da já referida transferência de competências, de profissionais nas mais diversas áreas. -----
- Assim, procedeu-se ao levantamento de todas as situações abrangidas conforme previsto no n.º 3, do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro, identificando as necessidades permanentes do Município, que podem ser supridas por trabalhadores que se encontram igualmente abrangidos pela mesma Lei, e que se identificam de seguida: -----
-

12  
M

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 29 de 14 de dezembro de 2022**

- 
- • 1 Técnico Superior na área do Ensino Básico, Variante Português/Inglês, da Divisão de Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Turismo; -----
- • 1 Técnico Superior na área do Inglês/Alemão, da Divisão de Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Turismo; -----
- • 2 Técnicos Superiores na área do Desporto, da Divisão de Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Turismo; -----
- • 1 Assistente Técnico na área da Música, da Divisão de Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Turismo; -----
- • 1 Assistente Operacional, da Divisão de Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Turismo; -----
- • 2 Assistentes Operacionais, da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística. -----
- Face ao exposto, propõe-se a abertura dos respetivos procedimentos concursais ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a abertura dos procedimentos concursais nas carreiras e categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, nos termos da proposta.** -----

**Recrutamento de Trabalhadores – Abertura de Procedimentos Concurais Comuns por tempo indeterminado para ocupação de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior**

----- 4 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- 1. No mapa de pessoal para o ano de 2022, encontram-se vagos os seguintes postos de trabalho, com o conteúdo funcional genérico previsto no Anexo I da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para as respetivas carreiras e categorias,

JL  
ML

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
Câmara Municipal  
Ata n.º 29 de 14 de dezembro de 2022

---

em articulação com as funções previstas para as unidades orgânicas identificadas no Regulamento de Funcionamento dos Serviços: -----

---- a. Na carreira e Categoria de Técnico Superior: -----

---- • 1 Lugar na área de Engenharia Civil; -----

---- • 1 Lugar na área de Bioquímica; -----

---- • 1 Lugar na área de Gestão Industrial; -----

---- • 1 Lugar na área da Psicologia do Desporto. -----

---- 2. Que a presente contratação resulta de necessidades permanentes da entidade, atento à carência de recursos humanos nestes setores de atividades, e que afeta o correto funcionamento deste serviço. -----

---- 3. O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal (n.º 1 do artigo 30.º da LTFP), devendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade. Nas autarquias locais o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. -----

---- 4. O recrutamento é feito por procedimento concursal, conforme previsto n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, admitindo-se, pelo n.º 4 do mesmo artigo, na redação conferida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio que, o órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----

---- 5. O artigo 265.º da LTFP, dispõe, que nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no nº 2 do artigo 1º, pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime de mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou os postos de trabalho em causa, cujos termos e tramitação desse procedimento prévio se encontra regulado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. -----

---- 6. Na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013,

J.E  
h

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
Câmara Municipal  
Ata n.º 29 de 14 de dezembro de 2022

---

de 28 de novembro e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro), compete, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal. Assim, a competência cabe à Comunidade Intermunicipal do Douro, mediante declaração da existência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da EGRA. -----

---- 7. Para efeitos do cumprimento do previsto nos pontos 5 e 6, deve o município consultar a Comunidade Intermunicipal, para informar se constituiu ou não constituiu até ao momento a EGRA, entidade gestora da requalificação nas autarquias locais, e no caso de estar constituída, declaração da existência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos em causa e desta forma dar-se provada ou não a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores em situação de requalificação profissional. -----

---- 8. Não existe no serviço Reserva Interna de Recrutamento. -----

---- 9. Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no Orçamento Municipal existindo verbas afetas a despesas com recrutamento de novos trabalhadores por tempo indeterminado, de acordo com o previsto no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para 2022, aprovado, na reunião de Câmara, de 26 de agosto e na Reunião de Assembleia Municipal de 02 de setembro do corrente ano. -----

---- Nestes termos, proponho para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que a Câmara Municipal delibere: -----

---- 1) Autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns para o recrutamento por tempo indeterminado dos postos de trabalho mencionados no ponto 1 da presente proposta. -----

---- 2) Que ao abrigo n.º 5 do artigo 30.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, tendo em consideração os princípios de racionalização e eficiência que presidem à atividade municipal, que implicam a racionalização e a economia de meios, e designadamente por razões de celeridade, economia processual e aproveitamento dos atos numa lógica de contenção de custos, tanto mais que se estimam dificuldades no recrutamento, autorizar que o recrutamento seja destinado a candidatos com e sem vínculo de emprego público, sem prejuízo das prioridades de recrutamento previstas na alínea

---

14  
W

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 29 de 14 de dezembro de 2022**

d) do artigo 37.º da LTFP, que hierarquizam a prioridade no recrutamento estabelecendo como preferência base os candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a abertura dos procedimentos concursais na carreira e categoria de Técnico Superior, bem como autorizar que o recrutamento seja destinado a candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos da proposta.** -----

**Tesouraria**

**Demonstração de Desempenho Orçamental**  
**de 28 de novembro a 09 de dezembro de 2022**

----- 5 – Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental de Demonstração de Desempenho Orçamental de 28 de novembro a 09 de dezembro de 2022, a qual apresenta os seguintes valores: -----

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA			Data:	09/12/2022
Recebimentos		Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		1.139.257,78	Despesas Orçamentais (*)	7.453.230,35
Execução orçamental	997.271,84		Correntes	5.444.892,01
Operações de tesouraria	41.985,94		Capital	2.008.338,34
Receitas Orçamentais		6.657.728,25	Operações de tesouraria	23.982,61
Correntes	5.679.375,15		Saldo para o dia seguinte:	375.879,80
Capital	978.353,10		Execução orçamental	201.769,74
Operações de tesouraria		56.106,73	Operações de tesouraria	174.110,06
Total		7.853.092,76	Total	7.853.092,76

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

12  
h

---

**DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**  
**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Contratação Pública**

**Empreitada “Requalificação do Parque de Lazer  
e Estacionamento em Concieiro, Sever”**

**- 2.º Pedido de Prorrogação Graciosa do Prazo**

--- 6 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

---- “I - CONSIDERANDOS FACTUAIS -----

---- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião procedeu à abertura, por anúncio publicado no Diário da República – 2.ª Série, n.º 154 de 10 de agosto de 2021, do procedimento Pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreitada “Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro, Sever”. -----

---- 2. De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2021, o Município de Santa Marta de Penaguião adjudicou à empresa Bartolomeu Gonçalves e Filhos, Lda. NIF 506 146 405 a execução da referida empreitada. -----

---- 3. O preço contratual da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 218.484,66 € (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 270 dias. ---

---- 4. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (26/2021), aos vinte e oito dias de setembro de 2021. -----

---- 5. O Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em referência, foi aprovado por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 14 de dezembro de 2021, ratificado pelo Executivo Municipal na reunião ordinária de 21 de dezembro de 2021. -----

---- 6. O Auto de Consignação foi assinado em 15 de dezembro de 2021, logo considerando que o prazo de execução da obra é de 270 dias, a data do término do contrato em referência é no dia 11 de setembro de 2022. -----

---- 7. O adjudicatário/empreiteiro requereu, a 25 de Agosto de 2022, o 1.º pedido de prorrogação graciosa do prazo da empreitada, por 111 dias, o qual foi aprovado, em reunião de Câmara, a 6 de Setembro de 2022. -----

12  
101

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 29 de 14 de dezembro de 2022**

---

----- 8. O adjudicatário/empreiteiro vem, através de requerimento datado de 2 de dezembro do corrente ano, solicitar uma 2.ª prorrogação graciosa do prazo de 90 dias, relegando, assim, a sua conclusão para 31 de Março de 2023. -----

----- 9. O pedido é alicerçado nos seguintes argumentos, cujo teor se reproduz: -----

----- "... as condições climáticas adversas que têm ocorrido na região, com fortes precipitações, não permitem a execução dos trabalhos referentes às pavimentações, tanto ao nível da aplicação do betuminoso a quente como na aplicação de cubos de granito 11x11x11cm. O solo apresenta-se saturado de água e lamacento, tornando impraticável a execução da compactação do mesmo e por conseguinte a pavimentação." -----

----- Ao pedido em referência, foi anexado o novo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e respetivo plano de pagamentos. -----

----- II - SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de execução da obra começa a contar da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior. -----

----- As prorrogações gratuitas do prazo para conclusão do contrato de empreitada correspondem a um prolongamento ou ampliação do prazo de cumprimento do contrato, mas que é concedido pelo dono de obra ao empreiteiro em virtude de este não conseguir cumprir o prazo de conclusão previsto por razões que, não obstante de serem imputáveis ao empreiteiro, o dono de obra (contraente público) entende deverem ser relevadas. Tratam-se, portanto, de prorrogações que não são impostas por lei, por não corresponderem a situações em que o Código dos Contratos Públicos determina essa prorrogação de prazo, pelo que são concedidas, ou não, pelo Dono de Obra (Contraente Público) conforme este entender proporcional, razoável e justo, dadas as circunstâncias concretas do caso que fundamentam esse pedido de prorrogação. -----

----- A concessão de uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada tem de ser compatível com o interesse público de boa conclusão da mesma e para ser concedida terão de existir razões substantivas que, não obstante serem imputáveis ao empreiteiro, merecem ser atendidas. -----

---

-12  
ML

**Município de Santa Marta de Penaguão**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 29 de 14 de dezembro de 2022**

----- E, finalmente, realça-se que o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação, se refere expressamente a prorrogações gratuitas no n.º 2 do artigo 13.º, dispondo que, tratando-se de prorrogação gratuita, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido e considerando-se que a prorrogação de prazo é gratuita quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação de multa contratual. -----

----- II - DO PEDIDO -----

----- As razões invocadas para o desvio do plano de trabalhos aprovado e, concomitantemente, do cumprimento do contrato por parte do empreiteiro ocorre por razões de condições climáticas adversas que têm ocorrido na região, com fortes precipitações, que não têm permitido a execução dos trabalhos referentes às pavimentações, tanto ao nível da aplicação do betuminoso a quente como na aplicação de cubos de granito 11x11x11 cm, razões estas que afetaram o planeamento dos trabalhos provocando desvios na execução dos trabalhos da empreitada. -----

----- Compulsado o relatório do Diretor de Fiscalização, datado de dia 5 de dezembro de 2022, parte integrante da presente informação, na presente data, verifica-se, que, -----

----- a. A taxa de execução física e financeira corresponde a 66,43% do valor do contrato; -----

----- b. Não foram executados até à data os trabalhos consignados no quadro infra: -----

Item	Descrição dos Trabalhos
	<b>"Requalificação do parque de lazer e estacionamento em Concieiro, Sever"</b>
3	CONSTRUÇÃO CIVIL
3,1	Muro de suporte
3,2	Bancada/Palco
4	PAVIMENTOS
4,1	Limpeza de toda a zona a pavimentar
4,2	Fornecimento e aplicação de gravilha média/grossa, com 0,15m de espessura após compactação, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários
4,3	Base executada em material granular britado de granulometria extensa "Tout-Venant" com 0,15 m de espessura, após compactação
4,4	Fornecimento e aplicação de rega de impregnação com emulsão betuminosa;
4,5	Fornecimento e aplicação de rega de colagem com emulsão betuminosa;
4,6	Fornecimento e aplicação de camada em betuminoso a quente com 8 cm de espessura, após compactação, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários;
4,7	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betuminoso a quente com 6 cm de espessura, após compactação, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários;
4,8	Fornecimento e aplicação de lancis de betão L1,(9cm topo e na base e 15cm na altura) incluindo fundação, cortes, remates e fechamento de juntas e todos os trabalhos materiais e equipamentos necessários
5	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
5,1	Escavação em terreno de qualquer natureza, com meios mecânicos e/ou manuais, em abertura de vala para instalação das tubagens, com cerca de 1,20 m de profundidade e caixas de visitas e sarjetas, incluindo transporte dos produtos sobranes a vazadouro se necessário e todos os trabalhos necessários



J.C.  
W.V.

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 29 de 14 de dezembro de 2022**

5,2	Fornecimento e aplicação de saibro em formação de almofada de assentamento de tubagens, com 0,15m de espessura média, envolvimento integral das tubagens, garantindo um recobrimento à geratriz superior de 0,15m, incluindo rega e compactação
5,3	Aterro de vala com produtos resultantes da escavação, isento de rochas de dimensões superiores a 0,7m, incluindo rega e compactação
5,4	Fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno corrugado, de parede dupla, da Classe SN8, com junta autoblocante e respectivos acessórios, de diâmetro nominal 200mm, incluindo ligações a caixas, acessórios, maciços de amarração e todos os trabalhos necessários
5,5	Construção de caixa de visita, com 1,0m de diâmetro e altura média de 1,2m, em anéis pré-fabricados de betão, tronco de cone excêntrico, betão de limpeza, soleira e meia-cana em betão afagadas à colher, com fornecimento e colocação de tampa e aro em ferro fundido da classe D400 e diâmetro 0,60m, com eixo dobradiça sistema de fecho e apoio elástico anti-ruído, incluindo o tratamento de junta de ligação da tampa com o pavimento
5,6	Fornecimento e aplicação de sumidouro/sarjeta de recolha de águas pluviais com dimensões 0,75x0,50x1m, em plataforma, com caixa de secção retangular com parede em betão, incluindo aro e grelha anti-roubo, 0,70x0,45x0,03m em ferro fundido C250, com espaçamento entre barras de 30mm, que permite retenção local de detritos provenientes do arrastamento das água, ou equivalente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários
6	<b>ESTACIONAMENTO / JARDINS</b>
6,1	Fornecimento e aplicação de lancis de betão L4,(12cm topo, 22cm altura e 15cm na base) incluindo fundação, cortes, remates e fechamento de juntas e todos os trabalhos materiais e equipamentos necessários
6,2	Fornecimento e aplicação de cubos de granito cinzento com dimensão de 11x11x11cm assente sobre caixa de pavimento devidamente compactada, incluindo base de enchimento e assentamento dos cubos em saibro, juntas em cimento e areia fina a traço seco 1:2 com e todos os materiais e equipamentos e todos os trabalhos necessários
6,3	Fornecimento e aplicação de cubos de granito amarelo com dimensão de 11x11x11cm assente sobre caixa de pavimento devidamente compactada, incluindo base de enchimento e assentamento dos cubos em saibro, juntas em cimento e areia fina a traço seco 1:2 com e todos os materiais e equipamentos e todos os trabalhos necessários
6,4	Fornecimento e colocação de gravilha média em toda a area entre o palco e as bancadas com uma espessura de 10cm, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários
7	<b>MIRADOURO</b>
7,1	Fornecimento e aplicação de cubos de granito cinzento com dimensão de 11x11x11cm assente sobre caixa de pavimento devidamente compactada, incluindo base de enchimento e assentamento dos cubos em saibro, juntas em cimento e areia fina a traço seco 1:2 com e todos os materiais e equipamentos e todos os trabalhos necessários
7,2	Fornecimento e colocação de grade de vedação em ferro, com 0,90 m de altura, com formato curvo com prulos espaçados de 0,11m em 0,11m, incluindo prumos para o suporte da mesma devidamente cravados em muro de suporte assim como todos os materiais, pintada a cinzento RAL 7016
8	<b>PASSEIO</b>
8,1	Fornecimento e aplicação de cubos de granito cinzento com dimensão de 11x11x11cm assente sobre caixa de pavimento devidamente compactada, incluindo base de enchimento e assentamento dos cubos em saibro, juntas em cimento e areia fina a traço seco 1:2 com e todos os materiais e equipamentos e todos os trabalhos necessários
9	<b>DIVERSOS</b>
9,1	Fornecimento e colocação de arvores, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários
9,1,1	Freixos
9,1,2	Ciprestes
9,2	Fornecimento e aplicação de papeleira do tipo "Paco, BRICANTEL", ou equivalente, em aço lacado com diâmetro 330mm x 415mm com 1000 mm de altura, incluindo base de fixação, todos os trabalhos, equipamentos e materiais necessários;
10	<b>REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>
10,1	Abertura e tapamento de vala, devidamente compactada, de acordo com o projecto e seguindo o traçado conforme o desenho em anexo
10,2	Fornecimento e montagem de rede de sinalização, em uso na EDP Distribuição, de cor vermelha
10,3	Fornecimento e montagem de fita de sinalização, em uso na EDP Distribuição, de cor vermelha
10,11	Fornecimento e aplicação de areia para envolvimento dos cabos eléctricos

----- Neste contexto, e para análise do pedido releva que -----

12  
12

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 29 de 14 de dezembro de 2022**

---

---- a. Sem a prorrogação ao prazo de execução da obra, torna-se impraticável a entidade executante concluir a mesma, -----

---- b. É do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida, se garantida a execução da mesma, sendo que existem razões substantivas que, não obstante serem imputáveis ao empreiteiro, merecem ser atendidas, -----

---- c. Nos critérios de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas, e por último, -----

---- d. Como somente foi admitida e analisada a proposta da empresa Bartolomeu Gonçalves e Filhos, Lda. NIF 506 146 405, qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a decisão final da adjudicação. -----

---- Destarte, atento as razões de facto e direito referidas e aduzidas, a pretensão do adjudicatário reúne condições para aceitação, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo financeiro para o Município. -----

---- III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

---- Considerando que, sem a prorrogação ao prazo de execução da obra torna-se impraticável a entidade executante concluir a mesma, se encontram reunidos todos os requisitos formais e legais exigíveis para a concessão da prorrogação graciosa do prazo, o término do prazo do contrato da obra ocorre no dia 11/09/2022, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere nos termos do disposto no n.º 2 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação conceder a prorrogação graciosa do prazo de 90 dias para conclusão da obra "Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro, Sever", sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo do valor da empreitada ou revisão de preços em relação ao contratado. -----

---- Com a aprovação deste pedido o plano de trabalhos tem o seu início no dia 01/01/2023 e a sua conclusão em 31/03/2023." -----

---- Anexo: Relatório mensal, novo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e respetivo plano de pagamentos. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços, a prorrogação graciosa do prazo de 90 dias para conclusão da obra "Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro, Sever".** -----

---

J.L.  
W

---

**Sistema Tarifário do Serviço de Resíduos Sólidos  
Urbanos do Município de Santa Marta de Penaguião  
e Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)**

---- 7 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

---- "I. CONSIDERANDOS FACTUAIS -----

---- Por deliberação Camarária de 14 de outubro de 2022, foi aprovado o Sistema Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Marta de Penaguião e a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), para o período 2023-2025. -----

---- Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo n.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro foi submetido no Portal da Entidade Reguladora de Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), o Sistema Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos em referência a vigorar no ano de 2023, tendo a mesma emitido parecer, anexo, e cujo teor das principais orientações emanadas, com o seguinte teor: -----

---- a. "O aumento proposto para o tarifário, de acordo com os rendimentos e gastos previstos para 2023 conduzem a um grau de recuperação dos gastos de 64%, correspondente a uma qualidade de serviço insatisfatória, de acordo com os critérios de avaliação definidos pela ERSAR;

---- b. A não aplicação de tarifas que recuperem os gastos direta e indiretamente suportados com a prestação dos serviços constituiu uma violação do disposto no artigo 21.º do regime financeiro das autarquias locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), do artigo 107.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro); -----

---- c. De acordo com o artigo 17.º do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (RTR), estão sujeitos às tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos (de disponibilidade, variável e de serviços auxiliares) os utilizadores finais a quem sejam disponibilizados os serviços, sendo a tarifa de disponibilidade aplicada apenas aos utilizadores finais relativamente aos quais o serviço de gestão de resíduos urbanos se encontre disponível (ou seja, aos utilizadores que têm contentores para deposição a menos de 100 ou 200 m da habitação ou estabelecimento), tal como previsto no artigo 19.º do RTR. -----

---- Efetivamente, considera-se que mesmo na ausência de contentor para deposição a curta distância, o produtor de resíduos irá encaminhá-los para destino adequado, devendo ser-lhe

---

12  
W

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
Câmara Municipal  
Ata n.º 29 de 14 de dezembro de 2022

---

cobrada a tarifa variável correspondente ao custo do serviço após a deposição. No caso dos utilizadores que não são clientes do serviço de água, o cálculo da tarifa variável não poderá, naturalmente, ser indexado ao consumo de água. Nestes casos a componente variável do serviço de gestão de resíduos urbanos deverá ser calculada ou por recurso à quantidade de resíduos urbanos resultantes de recolha indiferenciada, no caso de medição direta do respetivo peso ou volume, através de metodologias vulgarmente designadas por PAYT ou, caso estas não existam, com base no consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior. Não estando a entidade gestora a assumir esta disposição regulamentar, os rendimentos tarifários do serviço de gestão de resíduos poderão ser otimizados; ---- d. Ao nível da estrutura tarifária proposta para o serviço de gestão de resíduos urbanos alerta-se para o facto de o tarifário proposto contemplar a existência de um tarifário social dirigido a utilizadores não-domésticos. Recomenda-se a sua eliminação, considerando que o município dispõe de instrumentos de apoio social que poderá utilizar para apoiar os referidos utilizadores. Caso a entidade pretenda, ainda assim, manter este tarifário, deve o mesmo ser financiado pelo município." -----

---- II. PROPOSTA DE DECISÃO -----

---- Em coerência com as razões de facto e de direito, proponho que a Câmara Municipal decida sobre, a: -----

---- a. Aplicação ou isenção de tarifário de RSU aos utilizadores domésticos e não-domésticos, que não são clientes de serviços de água; -----

---- b. Manutenção ou eliminação do tarifário social dirigido a utilizadores não-domésticos." -----

---- Anexo: Parecer da ERSAR referente ao Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Marta de Penaguião e a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), a vigorar no ano de 2023.

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços:** -----

---- **a) A aplicação de tarifário de RSU correspondente ao consumo de 10 m<sup>3</sup>, a vigorar em 2023, aos utilizadores domésticos e não-domésticos, que não são clientes de serviços de água;** -----

---- **b) A eliminação do tarifário social dirigido a utilizadores não-domésticos.** -----

HL  
VVK

---

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**  
**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social**  
**Serviço de Ação Social Municipal**

**Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas  
de Estudo aos Alunos que frequentam o Ensino  
Superior – Aceitação de Candidaturas**

---- 8 - Presente à reunião informação do Serviço de Ação Social, com o seguinte teor: -----

---- “Tal como acontece todos os anos, o Município de Santa Marta de Penaguião, prevê na atribuição das bolsas de estudo aos estudantes do ensino superior, uma oportunidade para minorar as desigualdades económicas e sociais, que muitas vezes se tornam reais impeditivos na prossecução dos seus estudos. -----

----- Neste sentido, foram abertas as candidaturas às bolsas de estudo do ensino superior público, para o corrente ano letivo de 2022/2023, entre os dias 2 e 21 de novembro. -----

---- Após o dia 21 foram recebidos nos serviços desta Autarquia três pedidos de autorização para entrega de candidaturas fora do prazo estipulado. -----

---- Tendo em conta o explanado na presente informação e tendo em conta que os três alunos apresentam os motivos da não entrega da candidatura dentro do prazo estipulado, somos do parecer de que as candidaturas dos mesmos deveriam ser aceites para a respetiva análise de acordo com o regulamento em vigor. -----

---- Anexam-se pedidos de entrega de candidaturas. -----

----- À consideração superior.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços, aceitar as três candidaturas às bolsas de estudo do ensino superior público, para o corrente ano letivo de 2022/2023.** -----

12  
Wc

---

**Centro Social e Paroquial de Santa Eulália –  
Aprovação de Minuta de Protocolo**

---- 9 - Presente à reunião informação do Serviço de Ação Social, com o seguinte teor: -----  
---- “Tendo em conta que no âmbito da situação da Ucrânia, o Município se disponibilizou a acolher cidadãos refugiados provenientes daquele país. -----  
---- Tendo em conta que este acolhimento para além do alojamento, se torna necessário o apoio em alimentação e outros serviços. -----  
---- Tendo em conta que o Centro Social e Paroquial de Santa Eulália da Cumieira dispõe de recursos capazes de colmatar as necessidades identificadas, tendo colaborado nesse sentido. ---  
---- Vem-se desta forma propor que essas condições de colaboração, nomeadamente a atribuição de comparticipação financeira pelos serviços prestados estejam espelhadas num Protocolo a celebrar entre as duas entidades. (Minuta do protocolo em anexo). -----  
---- À consideração superior.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a Minuta do protocolo a celebrar com o Centro Social e Paroquial de Santa Eulália.** -----

**Programa abem: Rede Solidária do  
Medicamento - Apoio à Medicação:  
Novos Beneficiários e Reavaliações**

---- 10 - Presente à reunião informação do Serviço de Ação Social, com o seguinte teor: -----  
---- “De acordo com o estabelecido nos artigos 13.º e 14.º da Adenda do Protocolo com a Associação Dignidade, o Município compromete-se a transferir anualmente 135€, por cada beneficiário identificado e registado, para a referida associação. -----  
---- Informo que, pela análise dos requerimentos que deram entrada nos serviços municipais, passaram a reunir os requisitos para atribuição do apoio à medicação 2 novos beneficiários, aos quais corresponde o valor de 270€ e continuam a reunir os requisitos, 3 beneficiários, cujo prazo de caducidade do apoio terminaria em breve, o que corresponde a 405€. -----

J.L.  
M.C.

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 29 de 14 de dezembro de 2022**

---

----- Assim sendo, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere no sentido de autorizar a despesa no valor total de 675,00€ (seiscentos e setenta e cinco euros), sendo que 405,00€ são referentes a 3 processos reavaliados e 270,00€ são referentes a 2 novos processos. -----

----- À consideração superior.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2022/1412. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços, autorizar a despesa no valor total de 675,00€ (seiscentos e setenta e cinco euros), referente a dois novos beneficiários e a três reavaliados.** -----

**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**  
**Serviço de Cultura e Património Cultural**

**AVAS - Associação Vinhos Aromas e Sabores**

**- Encontro de Cantares de Janeiras**

**- Comparticipação Financeira**

----- 11 - Presente à reunião informação dos Serviços, com o seguinte teor: -----

----- “À Consideração da Exma. Senhora Vice-presidente, -----

----- Considerando que o Município tem atribuições no domínio de Promoção e Desenvolvimento e no domínio da Cultura, de acordo com o disposto nas alíneas m) e e) do n.º 2, do artigo n.º 23, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente; -----

----- Considerando que no âmbito da realização do evento municipal “Encontro de Cantadores de Janeiras”, a decorrer no próximo dia 6 de janeiro de 2023, com a participação de sete grupos de cantares do concelho, a Associação Aromas Vinhos e Sabores (AVAS) manifestou disponibilidade para garantir as refeições dos elementos que compõem estes grupos; -----

----- Desta forma, e no sentido de reconhecer o apoio e a disponibilidade da Associação Aromas Vinhos e Sabores, entidade associativa única no concelho a nível da união de restaurantes e produtores de vinho, considera-se ser razoável a atribuição de um subsídio pontual para fazer face

---

às despesas com a aquisição dos produtos alimentares e/ou outros bens para a confeção da refeição. -----

----- Neste sentido, propõe-se a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que, caso mereça a Vossa concordância, o assunto seja levado à consideração do Executivo Municipal no sentido de deliberar, nos termos e para os efeitos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a comparticipação financeira até ao valor de 1.600€ (mil e seiscentos euros), através de um apoio pontual, a atribuir à Associação Vinhos Aromas e Sabores, por forma a proporcionar a todos os elementos dos grupos de cantares uma refeição aconchegante antes das respetivas atuações." --

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2022/1418. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços, atribuir uma comparticipação financeira, até ao valor de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), à Associação Vinhos Aromas e Sabores.** -----

### **Aquisição de Obras de Arte**

#### **- Autorização da despesa**

----- 12 – Presente à reunião proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Sílvia Silva, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que o Município tem atribuições no domínio da Promoção do Desenvolvimento e no domínio da Cultura, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo n.º 23, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Considerando a exposição itinerante inaugurada aquando do aniversário do Auditório Municipal e patente durante todo o mês de novembro, onde foi dado a conhecer aos penaguienses e visitantes as obras magníficas de Rui Adelino Pinto Duarte, com um espólio de quadros bastante diversificado e carregado de simbolismo; -----

----- Considerando que o Município pretende enaltecer sempre o trabalho desenvolvido pelos vários artistas que disponibilizam a sua arte à população em geral; -----

----- Proponho que se autorize a despesa até 750€ (setecentos e cinquenta euros) para a aquisição de uma obra de arte do pintor Rui Adelino Pinto Duarte." -----



**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 29 de 14 de dezembro de 2022**

---

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2022/1417. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços, a realização de despesa até ao valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para a aquisição de uma obra de arte do pintor Rui Adelino Pinto Duarte.** -----

**APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO**  
**Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião**

----- 13 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com funções de Secretário, que a elaborei. -----

----- Foi encerrada a reunião quando eram 11:30 horas. -----

O Chefe de Divisão,

O Presidente da Câmara Municipal,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.º)



(Luís Reguengo Machado, Dr.)